Secretaria-Geral do Estado

Secretário-Geral: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

O Secretário-Geral justifica, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Luísa Cardoso Barreto	752259-3	GTED-4	Coordenadora na VICE-GOVERNADORIA.	Apoio à Administração Pública

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019
Igor Mascarenhas Eto
Secretário-Geral

25 1187990 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 370.295-8, Adrienne Lage de Resende, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 28.01.2019.
RETIFICAÇÃO
Retifica publicação no "MG" de 20.12.2018, Férias-Prêmio - Afastamento, referente à MASP 1.185.772-9, Alexandre Moreira de Souza Anaguchi, onde se lê: a partir de 28.01.2019, leia-se: a partir de 07.03.2019.
TORNA SEM EFEITO
Torna sem efeito as publicações no "MG" de 20.12.2018 – Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 1.050.969-3, Gustavo Luiz Freitas de Oliveira Enoque, por 1 mês a partir de 28.01.2019.
TORNA SEM EFEITO
Torna sem efeito as publicações no "MG" de 18.01.2019 – Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 1.120.494-8, Alana Lúcio de Oliveira, por 1 mês a partir de 06.02.2019.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

DIRETORIA-GERAL
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada n° 182/2011, à MASP 1.116.627-9, Paulo Fernando Cardoso Dias, pela remuneração do cargo efetivo de Procurador do Estado - PE, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Procurador-Chefe, a partir de 18.01.2019.
Rochelle Mantovani Santos
Diretora-Geral

25 1187974 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 20/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, dispensa WILLIAM JUNIO VIEIRA SANTOS, MASP 7.000.425-4, exercício da gratificação temporária estratégica GTEDP-1 DPGT102, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

ATO Nº 21/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, exonera a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a" da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, WILLIAM JUNIO VIEIRA SANTOS, MASP 7.000.425-4, a partir de 31 de janeiro de 2019, do cargo de provimento em comissão CAD-1, Código DP0102, de recrutamento amplo, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

22 1186692 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Nome	Nível	Justificativa	Projeto/ Atividade
Gustavo Fonseca Nogueira	GTED-4	Responsável pela Gestão Administrativa da SEAPA, bem como pelo acompanhamento das ações estabelecidas para as equipes da SEAPA.	Apoio à Administração Pública

Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 1187562 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA Nº 1896, de 25 de janeiro de 2019

Faz designação de servidor no âmbito do IMA. O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto 47.398 de 12/04/18, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH SILVEIRA DIAS, CPF: 077.149.736-92, MASP: 1.211.404-7, para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370012 – PATROCINIO, em substituição ao titular, no período de 04/02/2019 a 15/02/2019, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral do IMA.

25 1187667 - 1

PORTARIA IMA Nº 1897/2019 – SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.398, de 12/04/2018, RESOLVE: Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria n.º 1891/2018, de 27/12/2018, publicada no "Minas Gerais" edição do dia 09/01/2019, instaurado em desfavor do servidor S.L.M Masp nº 1.216.889-4, Fiscal Assistente Agropecuário/admissão em 05/02/2009 – lotado no Escritório Seccional de Janaúba – Coordenadoria Regional de Janaúba, até que ocorra a decisão do Processo Judicial nº 0061309-16.2012.8.13.0470 – Vara Criminal de Paracatu – MG. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral do IMA.

25 1187870 - 1

ATO Nº 043/2019 CONCEDE opção de recebimento de 50% do cargo em comissão, atribuída ao servidor BRUNO ROCHA DE MELO, masp, 1171378-1.
ATO Nº 045/2019 RETIFICA o Extrato de Cooperação Técnica, publicado em 26-10-2018, referente à servidora LENIRA VIANA COSTA SANTA CECILIA, masp 1016992-8, onde se lê: "EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA", leia-se: "EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2018".
ATO Nº 046/2019 TORNA SEM EFEITO o ato 009/2019 publicado em 11-01-2019, de gozo de férias-prêmio, no que se refere ao servidor OZORIO DE SOUZA CUNHA, masp 1019217-7, por ter sido publicado indevidamente.
ATO Nº 047/2019 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 5-7-1952, por 8(oito) dias ao servidor JULIO CESAR MARCELINO, masp 1176406-5, a partir de 25-10-2018.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Diretor-Substituto

25 1187914 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 120, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – Saae/Passos e dá outras providências.
O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º; e a Resolução n° 40, de 3 de outubro de 2013, desta agência;
CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários; e
CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do reajuste tarifário é a recomposição do valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – Saae/Passos a aplicar as tarifas constantes do Anexo I desta resolução aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados a partir de 1º de março de 2019.
§ 1º O índice de reajuste tarifário, livre das compensações relativas ao exercício anterior, a ser aplicado sobre as tarifas que servirão de base para os próximos reajustes, é de 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).
§ 2º O índice médio a ser aplicado sobre as tarifas vigentes definidas pela Resolução ARSAE-MG 104, de 26 de janeiro de 2018, é de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento), por considerar também compensações relativas ao período anterior.
§ 3º As novas tarifas somente poderão ser aplicadas sobre os volumes utilizados a partir da data constante do caput, inclusive.
§ 4º O detalhamento do cálculo do Reajuste Tarifário de 2019 do Saae/Passos é apresentado na Nota Técnica GRT 01/2019, divulgada no sítio eletrônico da Arsae-MG (www.arsae.mg.gov.br).
§ 5º Fica autorizada a cobrança de Tarifa Fixa mesmo nas situações de suspensão da prestação do serviço de abastecimento previstas na Resolução nº 40 da Arsae-MG, de 3 de outubro de 2013.
Art. 2º Manter os critérios de enquadramento dos usuários à Tarifa Social:
I - unidade usuária classificada como residencial;
II - os moradores da unidade usuária classificada devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e
III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a (1/2) meio salário mínimo nacional.
§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.
§ 2º O Saae/Passos deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.
§ 3º O Saae/Passos realizará ampla divulgação dos critérios de enquadramento da Tarifa Social.
§ 4º As despesas relacionadas à divulgação da Tarifa Social devem ter lançamento contábil em conta específica para fins de consideração como custo regulatório.
§ 5º O conteúdo das divulgações e os gastos previstos a serem considerados como custos regulatórios devem ser enviados à Arsae-MG para homologação prévia.
Art. 3º Manter os itens de Destinação Específica estabelecidos na Resolução Arsae-MG 104, de 26 de janeiro de 2018 nas tarifas do Saae/Passos para subsidiar a Tarifa Social e o Programa de Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º O Saae/Passos deverá observar as regras de controle contábil e extracontábil estabelecidas pela Arsae-MG para registro das origens e destinações desses recursos.
§ 2º O Saae/Passos deverá providenciar a divulgação trimestral, em seu sítio eletrônico na internet, dos resultados alcançados nos itens referidos no caput – em especial com relação aos seus objetivos essenciais e viabilização de iniciativas.
§ 3º O Saae/Passos deverá manter as contas bancárias exclusivas para acolher os valores destinados à compensação financeira da Tarifa Social e Programa de Desenvolvimento e Gestão e promover os depósitos mensalmente.
Art. 4º Estabelecer que o Saae/Passos observe regras adicionais para Destinação Específica da Tarifa Social, além do disposto no art. 3º.
§ 1º O registro contábil do valor destinado à compensação da Tarifa Social será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 3,135% (três inteiros e cento e trinta e cinco milésimos por cento) do faturamento de água e esgoto calculado com as tarifas do anexo desta resolução, descontadas as vendas canceladas, os abatimentos e os descontos incondicionais concedidos e desconsiderando o desconto da Tarifa Social.
§ 2º O montante deverá ser depositado em conta bancária vinculada e exclusiva para esses recursos até o último dia útil do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.
§ 3º O Saae/Passos poderá sacar da conta bancária um determinado percentual do depósito do respectivo mês como compensação pela concessão do subsídio.
Art. 5º Estabelecer que o Saae/Passos observe regras adicionais para o Programa de Desenvolvimento e Gestão, além do disposto no art. 3º.
§ 1º O registro contábil do valor destinado ao programa será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) do faturamento de água e esgoto calculado com as tarifas do anexo desta resolução, descontadas as vendas canceladas, os abatimentos e os descontos incondicionais concedidos e desconsiderando o desconto da Tarifa Social.
§ 2º O montante deverá ser depositado em conta bancária vinculada e exclusiva para esses recursos até o último dia útil do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.
§ 3º Os pagamentos efetuados com os recursos do Programa de Desenvolvimento e Gestão deverão estar sustentados em documentação idônea, incluindo, necessariamente, relatórios de atividades com informações sobre os trabalhos desenvolvidos, os avanços alcançados e as contribuições efetivas para o aprimoramento desejado.
§ 4º O Saae/Passos deverá enviar à Arsae, trimestralmente, cópia dos relatórios de atividades elaborados no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Gestão, que permitam à agência acompanhar a evolução dos trabalhos desenvolvidos e a utilização dos recursos destinados a esse fim.
§ 5º A revisão tarifária de 2020 contemplará compensação referente à diferença verificada ao longo dos dois anos do ciclo tarifário entre o total arrecadado e o total efetivamente gasto com as ações previstas.
Art. 6º Manter a destinação de 0,50% da receita operacional apurada no exercício anterior para ações de proteção e revitalização de mananciais.
§ 1º Para fins de apuração da receita operacional, são consideradas as receitas diretas de água e esgoto, deduzidos os descontos concedidos.
§ 2º Gastos adicionais ao montante mínimo explicitado no caput poderão ser realizados pelo Saae/Passos, sem, no entanto, gerarem compensação tarifária ao prestador.
§ 3º A revisão tarifária periódica de 2020 incorporará compensação financeira relativa às ações de proteção e revitalização de mananciais, em função da:
I - diferença entre a meta de gastos do ano fiscal anterior e os recursos obtidos pelo prestador para as ações tratadas no caput por meio das receitas de água e esgoto do ano fiscal anterior (em função do valor percentual da tarifa a ele associado);
II - diferença entre os gastos realizados nas ações de proteção e revitalização de mananciais no ano fiscal anterior e a meta de gastos do ano fiscal anterior, sempre que os gastos forem inferiores ou iguais a essa meta.
§ 4º A compensação financeira referente a ações de proteção e revitalização de mananciais será atualizada pela taxa Selic acumulada.
§ 5º O Saae/Passos deverá registrar as despesas geradas a partir das ações citadas no caput em contas contábeis específicas.
§ 6º O percentual adicional correspondente às ações de proteção e revitalização de mananciais deve aparecer com destaque nas faturas.
Art. 7º Estabelecer que o Saae/Passos garanta a publicidade e transparência das informações referentes à execução do Plano de Investimentos.
Parágrafo único. O Saae/Passos deverá publicar em seu sítio eletrônico, até novembro de cada ano, as seguintes informações sobre o Plano de Investimentos.
I – ações executadas e previstas;
II – custo total e fonte dos recursos para cada ação;
III – cronograma físico-financeiro executado e previsto.
Art. 8º Estabelecer que a revisão tarifária de 2020 contemplará compensações relativas à diferença entre os valores considerados como referência no cálculo das Outras Receitas e os valores efetivamente auferidos pelo Saae com a aplicação de sanções aos usuários e com a cobrança por serviços não tarifados.
Parágrafo único. O cálculo da compensação se dará conforme especificado na Nota Técnica GRT 02/2018 e abrangerá o período de novembro de 2018 a fevereiro de 2020, pois neste reajuste a compensação abrangeu apenas o período até outubro de 2018 devido à disponibilidade de dados na data do cálculo.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019.
Gustavo Cunha Gibson
Diretor-Geral em Exercício

ANEXO I (a que se referem os art. 1º, 4º e 5º da Resolução ARSAE-MG 120, de 25 de janeiro de 2019).
TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS – REAJUSTE TARIFÁRIO 2019

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	5,59	2,80	R$/mês
	0 a 5 m³	0,46	0,23	R$/m³
	> 5 a 10 m³	0,599	0,299	R$/m³
	> 10 a 15 m³	0,843	0,422	R$/m³
	> 15 a 20 m³	1,461	0,731	R$/m³
	> 20 a 40 m³	2,061	1,030	R$/m³
	> 40 m³	2,754	1,377	R$/m³
Residencial	Fixa	11,15	5,58	R$/mês
	0 a 5 m³	0,94	0,46	R$/m³
	> 5 a 10 m³	1,197	0,598	R$/m³
	> 10 a 15 m³	1,680	0,841	R$/m³
	> 15 a 20 m³	2,915	1,459	R$/m³
	> 20 a 40 m³	4,112	2,056	R$/m³
	> 40 m³	5,496	2,748	R$/m³
Comercial	Fixa	15,21	7,62	R$/mês
	0 a 5 m³	1,59	0,80	R$/m³
	> 5 a 10 m³	1,747	0,874	R$/m³
	> 10 a 20 m³	1,910	0,955	R$/m³
	> 20 a 40 m³	2,990	1,496	R$/m³
	> 40 a 200 m³	3,860	1,929	R$/m³
	> 200 m³	5,472	2,735	R$/m³
Industrial	Fixa	15,21	7,62	R$/mês
	0 a 5 m³	1,59	0,80	R$/m³
	> 5 a 10 m³	1,747	0,874	R$/m³
	> 10 a 20 m³	1,910	0,955	R$/m³
	> 20 a 40 m³	2,990	1,496	R$/m³
	> 40 a 200 m³	3,860	1,929	R$/m³
	> 200 m³	5,472	2,735	R$/m³
Pública	Fixa	11,51	5,76	R$/mês
	0 a 5 m³	1,33	0,65	R$/m³
	> 5 a 10 m³	1,517	0,759	R$/m³
	> 10 a 20 m³	1,711	0,856	R$/m³
	> 20 a 40 m³	2,790	1,395	R$/m³
	> 40 a 200 m³	3,460	1,730	R$/m³
	> 200 m³	4,947	2,473	R$/m³

25 1187833 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Fundação Clóvis Salgado - FCS

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado em exercício , no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Arts.17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005 e Decreto nº 44.682 de 19 de dezembro de 2007.Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019. Kátia Marília Silveira Carneiro – Presidente em Exercício.

ANEXO I

Nome Servidor	MASP	Nível	Grau	Vigência
AILTON RAMEZ FERREIRA	1035878/6	IV	F	31/12/2018
ANDERSEN VIANA	1035859/6	V	D	31/12/2018
FLAVIA HELENA DE ASSIS	1035876/0	V	C	30/06/2016
HELCIO RODRIGUES PEREIRA	1035758/0	IV	F	02/07/2018
JUNIA COSTA JABER MACHADO	1035907/3	V	B	17/11/2018
LINA HERCILIA GIUSEPPA DE MELO LAPERTOSA	1035661/6	V	B	31/12/2018
VANESSA CAMARGOS VIEIRA	1044583/1	IV	D	31/12/2018

25 1187876 - 1

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora, Karla Couto Ferreira Elias, Masp 1035800-0, por 2(meses) meses, a partir de 04/02/2019, restando 0 (zero) meses de saldo de férias prêmio. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019. Kátia Marília Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

25 1187871 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais,
AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao servidor MIGUEL ANGEL FERMAN MARTINEZ, MASP. 1.019.165-8, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Nível II, Grau J, por 01 mês, referente ao 6º mês do 1º decênio, a partir de 21/01/2019;
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 à servidora MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO, MASP. 1.016.750-0, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível IV, Grau G, referente ao 6º quinquênio, a partir de 21/01/2019;
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988 à servidora MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO, MASP. 1.016.750-0, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível IV, Grau G, a partir de 21/01/2019.
LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

25 1187722 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RETIFICA O ATO publicado em 25/01/2018, página 5, coluna 04, referente à servidora SIMONE PIO VIANA, MASP 852.497-7, onde se lê: código TV110008, leia-se: código TV1100084.
Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019.

25 1187883 - 1